

Sanção tácita



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.293

de 17 / 11 / 88

Processo n.º 16896

PROJETO DE LEI N.º 4.644

Autoria: LÁZARO ROSA

Ementa: Denomina "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

Arquive-se

@Maurício
Diretor

29/12/88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR. CECET
Presidente
09/08/88

16896 JUL 88 AGO 1988

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/10/88

PROJETO DE LEI Nº 4.644

Denomina "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

Art. 1º - É denominada "Travessa BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO" a travessa situada à Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº 848.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03.08.88

LAZARO ROSA

* rsv



(Projeto de Lei nº 4.644 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Visa esta proposição lembrar a memória de um cidadão que, ao longo de sua existência, contribuiu para o desenvolvimento de Jundiá, no desempenho de suas atividades profissionais e na filantropia, onde teve participação destacada.

As informações contidas nos dados biográficos anexados a estes autos, traçam o perfil da vida do homenageado, de saudosa lembrança, cujo nome almejo ver inserido em placa toponímica de via pública, e que, para tanto, conto com o apoio dos nobres parlamentares.


LAZARO ROSA

*
RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHONascido em: 30 / 03 / 1934 Local: RIO CLARO Estado: SPFalecido em: 26 / 09 / 1987 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: LUIZ RODRIGUES DE CARVALHOSEBASTIANA DOS SANTOS

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Homem simples e humilde, dotado de grande capacidade de fazer amigos, Benedito Rodrigues de Carvalho, conhecido por "Ditão", como era carinhosamente chamado, deixou entre nós muitas amizades, cortadas prematuramente em face de seu repentino desaparecimento.

Pessoa de extrema bondade, sempre procurou auxiliar a todos aqueles menos favorecidos pela sorte, o que o tornou muito admirado, e exemplo a ser seguido por toda a comunidade.

Representante da Família:

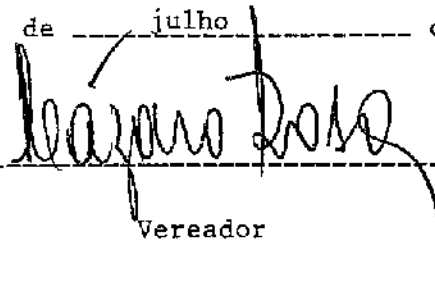
Nome: MARIA APARECIDA LOPES CARVALHO (cônjuge)End.: Travessa Particular da Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 848fone: 437-9913

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 10 de julho de 1988

Vereador



Proc. nº 16.896

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

W. M. A. M. A.
Diretor Legislativo.

08/08/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.421

PROJETO DE LEI Nº 4.644

PROC. Nº 16.896

De autoria do nobre Vereador Lázaro Rosa, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

A propositura está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 23 de agosto de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgt



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William José
Diretor Legislativo

02/09/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Auro

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

6/9/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.896

PROJETO DE LEI Nº 4.644, do Vereador LÁZARO ROSA, que denomina "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

PARECER Nº 3.352

Cabe aos membros da Edilidade, sob a sanção do Prefeito Municipal, a apresentação de propostas que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O texto em exame tem esta pretensão, e se afigura revestido do caráter legalidade, quanto à iniciativa e à competência, conforme se depreende da manifestação do duto órgão técnico, embasado no art. 24, inc. XV da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim, concluímos pela sua tramitação.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 13.09.1988

APROVADO EM 13.09.88

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente e Relator.

[Signature]
CARLOS ALBERTO TAMONTI

[Signature]
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

*
JOSÉ RIVELLI *[Signature]*

[Signature]
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Walter de
Diretor Legislativo

14/09/88

Ao Vereador Sr. João Ruelhi

para relatar no prazo de 07 dias.

João
Presidente

20/09/88



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16896

PROJETO DE LEI Nº 4.644, do Vereador LÁZARO ROSA, que denomina "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

PARECER Nº 3.414

Objetiva-se com este projeto de lei denominar a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº 848, de "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho".

O Sr. Benedito Rodrigues de Carvalho foi morador dessa travessa e, atualmente, sua família continua residindo no local.

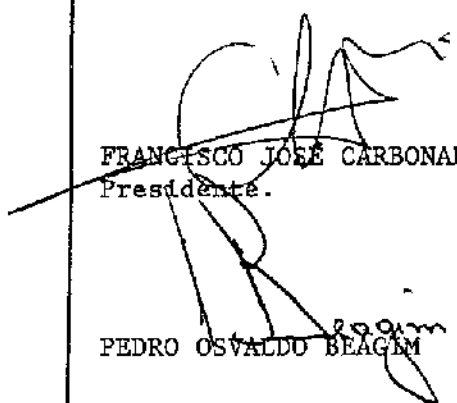
Foi um cidadão muito simples e dotado de enorme capacidade de fazer novas amizades, isso porque procurava tratar todos com a mesma atenção e simpatia.

Isto posto posicionamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria.

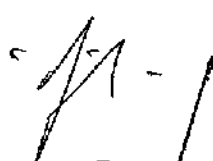
Voto favorável.

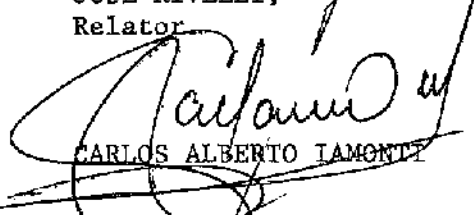
Sala das Comissões, 27.09.88

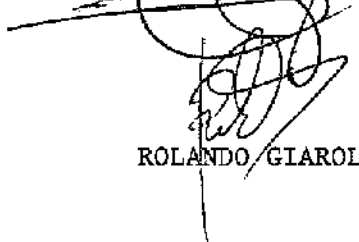
APROVADO EM 27.09.88


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.


PEDRO OSVALDO BEAGIM


JOSÉ RIVELLI,
Relator


CARLOS ALBERTO LAMONTE


ROLANDO GIAROLLA

*

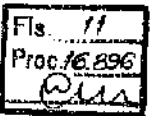
rrfs



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM.10.88.22

Proc. nº 16.896

Em 14 de outubro de 1988.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Apresento-lhe anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.420 do PROJETO DE LEI Nº 4.644, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

MSN.



PROJETO DE LEI Nº 4.644

AUTÓGRAFO Nº 3.420

PROCESSO Nº 16.896

OFÍCIO P.M. Nº 10.88.22

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12 / 10 / 88

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME ANA P. DE SOTILLO BOM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

10 / 11 / 88

DIRETORA LEGISLATIVA

*



Proc. 16.896

AUTÓGRAFO Nº 3.420

(Projeto de Lei nº 4.644)

Denomina "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, apro-
va:

Art. 1º É denominada "Travessa BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO" a travessa situada à Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº 848.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (14.10.1988).

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

MSN.



LEI Nº 3.293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988

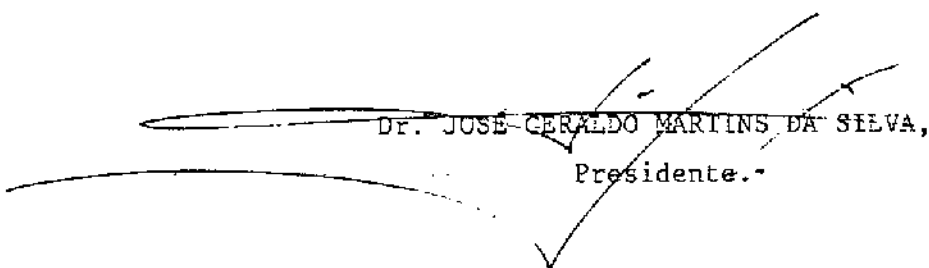
Denomina "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º - É denominada "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa situada à Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº 848.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).


DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).

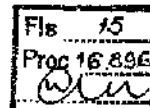

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 11.88.37

Proc. 16.896

Em 17 de novembro de 1988.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Encaminho-lhe, anexa, cópia da Lei nº 3.293, de 17 de novembro de 1988, promulgada por esta Presidência, nos termos dos §§ 3º e 7º da Constituição da República.

Nesta oportunidade, renovo meus sinceros protestos de estima, consideração e real apreço.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

lmsl

10M DE 25 DE NOVENBERO DE 1988

LEI N.º 3.293, DE 17 DE NOVENBERO DE 1988

Denomina "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa da Rua Bom Jesus de Pirapora que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3.º e 7.º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1.º — É denominada "Travessa Benedito Rodrigues de Carvalho" a travessa situada à Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º 848.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).

WILM CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

Director *Almanfedi*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/07 - 02.05.88 @m. fls. 08/09. 14.09.88 @m.
fls 10. 08.10.88 @m fls. 11/16. 29. 12. 88 @m

Observações	Gravada em 14/8/1988
	A Exp. em 9/8/1988